



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Araguaçu

TRABALHO, FÉ E PROGRESSO

GABINETE DO PREFEITO - ADM. 97/2000

Câmara Municipal de Araguaçu - TO

Protocolo Nº

1673

Data

07 / 11 / 00

Assinatura

LEI N.º 0255/00, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública de uma área no povoado de Marilândia destinada à expansão do Distrito, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terras de propriedade do Sr. Amós de Oliveira Franco, com extensão de mais ou menos ½ (meio) alqueire, situado no Distrito de Marilândia, Município de Araguaçu, destinada à expansão do referido Distrito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por força desta Lei, a abrir Crédito Especial para cobrir despesas oriundas dessa desapropriação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Novembro de 2000.


DR. SÍLVIO EGÍDIO COSTA
Prefeito Municipal